



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 29 de maio de 2025

Ano: IV

Edição nº. 0936

Caderno: 1

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO LOPES 0053/2024.
- » ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO LOPES.
- » EXTRATO.
- » LEI MUNICIPAL Nº. 841 DE 2025 - REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ERRATA do extrato do termo aditivo ao Contrato nº 0053/2024, Oriundo da Tomada de Preço nº 004/2023, processo administrativo nº 0099/2023, publicada na edição ordinária nº 0905, página 12, do Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 09 de abril de 2025.

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2024.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ERRATA do extrato do termo aditivo ao Contrato nº 0053/2024, Oriundo da Tomada de Preço nº 004/2023, processo administrativo nº 0099/2023, publicada na edição ordinária nº 0900, página 2, do Diário Oficial Eletrônico do Município, no dia 02 de abril de 2025.

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2024.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TRMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2024

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços comuns de engenharia para a reforma da Praça Municipal e Praça Travessa Pedro Lopes da Cruz e Praça Manoel Brito Silva, todas na sede deste Município.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

EMPRESA CONTRATADA: ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº02.518.547/0001-09

DATA: 02 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 29 MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
DOS SALÁRIOS-BASES DE
CARGOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que os **VEREADORES MUNICIPAIS** discutiram e aprovaram, e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários-bases dos seguintes cargos públicos municipais, nos percentuais abaixo indicados:

- I** – Motorista de Ônibus Escolar: 25% (vinte e cinco por cento);
- II** – Motorista Categoria D: 25% (vinte e cinco por cento);
- III** – Motorista Categoria B: 25% (vinte e cinco por cento);
- IV** – Técnico em Enfermagem: 6,9% (seis vírgula nove por cento);
- V** – Assistente Administrativo: 6,9% (seis vírgula nove por cento);
- VI** – Digitador: 6,9% (seis vírgula nove por cento);
- VII** – Técnico em Patologia: 6,9% (seis vírgula nove por cento);
- VIII** – Técnico em Radiologia: 6,9% (seis vírgula nove por cento).

§1º. O reajuste de que tratam os incisos IV a VIII será aplicado de forma imediata, a contar da data de entrada em vigor desta Lei Municipal.

§2º. O reajuste previsto nos incisos I a III será concedido de forma escalonada, conforme a seguir:

- I** – 9% (nove por cento) a partir da entrada em vigor desta Lei Municipal;
- II** – 8% (oito por cento) a partir do mês de setembro de 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

III – 8% (oito por cento) a partir do mês de dezembro de 2025.

§3º. Para fins do escalonamento previsto no §2º, todas as porcentagens de reajuste, inclusive as futuras, serão calculadas com base no salário-base vigente na data de entrada em vigor desta Lei Municipal, sem o cômputo dos reajustes anteriores.

Art. 2º. Caberá à Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biritinga/BA promover as devidas atualizações remuneratórias decorrentes da aplicação desta Lei Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na Lei Orçamentária Anual de 2025, bem como das dotações próprias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), quando cabíveis, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Biritinga/BA

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.